

Processo nº 4144/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Município de Poção de Pedras/MA

Responsável: Augusto Inácio Pinheiro Junior, CPF nº 361.835.473-87 residente na Av. Governador José Sarney, nº 10, Centro, Poção de Pedras/MA, 65.740-000

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Poção de Pedras/MA, Senhor Augusto Inácio Pinheiro Junior, relativa ao exercício financeiro de 2016. Emissão de parecer prévio pela aprovação das contas. Encaminhamento à Câmara Municipal de Poção de Pedras.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 7/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas:

a - emitir parecer prévio pela aprovação das contas anuais do Município de Poção de Pedras, no exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Augusto Inácio Pinheiro Junior, constantes dos autos do Processo nº 4144/2017, com fundamento no art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão de não existir irregularidade;

b- enviar à Câmara Municipal de Poção de Pedras, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste parecer prévio, acompanhado de cópias dos autos, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Membro do Ministério Público de Contas, Procurador Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de janeiro de 2021.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Presidente

Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Assinado eletronicamente por:

Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

7cf28702c96c0ce4fdf2ef073a392b3f

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

9dbd88cfe0080ab6cf130de0056c634b

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

52065f1b6dcadfc652c3dea981d03a94